

LEI Nº 2.723/2014

Súmula: “*Institui a Semana da Cidadania e da Diversidade Cultural no Município de Araucária, conforme especifica*”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São objetivos desta Lei:

I – trabalhar as diferenças e reconhecer o potencial de enriquecimento mútuo;

II – ampliar as oportunidades e alternativas de manifestação cultural e exercício da cidadania;

III – conscientizar a população sobre a importância do respeito às diferenças culturais;

IV – organizar, em espaços públicos, ações integradas que promovam os diversos temas da Semana, em parceria com as diversas Secretarias Municipais.

Art. 2º. As ações, atividades e campanhas, realizadas ao longo da Semana, poderão envolver órgãos públicos em parceria com entidades privadas, com o intuito de informar e orientar sobre as características e demais especificidades inerentes ao grupo cultural apresentado.

Art. 3º. Ficam contemplados pela presente Lei os grupos étnicos que fazem parte do contexto histórico cultural de Araucária.

Art. 4º. (Vetado)

Art. 5º. Durante esta semana podem ser realizadas audiências públicas e simpósios objetivando discutir melhorias na interação e comunicação com os representantes das diversas culturas existentes, além da participação de líderes locais que desenvolvam práticas culturais.

Art. 6º. As ações serão realizadas na terceira semana de maio, mês em que se comemora, no dia 21, o Dia Mundial da Diversidade Cultural para o diálogo e desenvolvimento.

Parágrafo único. Para a organização e realização das atividades na Semana da Cidadania e da Diversidade Cultural, serão convidados artistas e demais interessados na comunidade a integrarem as ações desta Semana.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 16 de junho de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal